



Prefeitura Municipal de Paulínia

CONTRATO SOB Nº 012/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

PROTOCOLADO: Nº 15.493/2020.

VENCIMENTO: 01/02/2022.

VALOR: R\$ 19.499,44.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: EDNILSON CAZELLATO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 149.876.688-90 e portador do RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802, neste ato assistido pelo Sr. **WLADIMIR STEFANI**, Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF sob nº 024.424.178-39 e portador do RG nº 7.379.151-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 275, casa 31 - Bairro: Parque Brasil 500, Paulínia/SP, CEP 13141-130.

CONTRATADA: BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.264.515/0001-58, com sede na Rua Paraíba nº 63, Bairro: Jardim Santa Cruz – Socorro/SP – CEP: 13.960-000, representada pelo Sr. **BRUNO DE ANDRADE**, gerente, inscrito no CPF sob nº 426.079.868-50 e portador do RG nº 41.976.844-0 SSP/SP.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital nº 174/2020, objeto do Pregão Eletrônico nº 160/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Paulínia

DA EXECUÇÃO

Segunda: A prestação dos serviços do presente contrato será realizada nos termos dos elementos constantes do protocolado administrativo nº 15.493/2020 da modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 160/2020.

Parágrafo Primeiro: O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme previsto no edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Parágrafo Segundo: A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do respectivo gestor, Sr. **WLADIMIR STEFANI**, Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para a Secretaria de Obras;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Paulínia

Terceira: O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações, contidas no anexo I do presente Edital.

DO PREÇO

Quarta: O preço, para a presente contratação, é no valor de R\$ 19.499,44 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na forma prevista no Edital.

Parágrafo segundo: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela CONTRATADA, ficando o MUNICÍPIO autorizado, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo terceiro: Recebidos os serviços/produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do(a) gestor(a) contratual.

Parágrafo quarto: Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Parágrafo quinto: Aferidos os serviços/produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo sexto: Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo sétimo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo oitavo: O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, junto ao Banco do Brasil S/A (001), Agência: 2695-6, conta corrente nº 18161-7.



Prefeitura Municipal de Paulínia

Parágrafo nono: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Após cada período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

Parágrafo décimo: Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

DO PRAZO

Quinta: O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sexta: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

- 01.09.01.12.122.0009.2.001.3.3.90.39.16.01.1100000;
- 01.09.03.12.361.0009.2.016.3.3.90.39.16.01.2200000; e
- 01.09.04.12.365.0009.2.017.3.3.90.39.16.01.2100000 (Recursos Próprios).

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Sétima: É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

DAS SANÇÕES

Oitava: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) Advertência;



Prefeitura Municipal de Paulínia

- II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- III) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem II e no contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DA LICITAÇÃO

Nona: Este contrato fica vinculado ao Edital nº 174/2020 na modalidade licitatória Pregão, objeto do Protocolado nº 15.493/2020 bem como à proposta da CONTRATADA, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Décima Primeira: O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido para a prestação de SERVIÇO DE



Prefeitura Municipal de Paulínia

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, todas as condições de habilitação e qualificação constantes dos Protocolado nº 15.493/2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Segunda: Constituem parte integrante deste contrato ou outro instrumento equivalente, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

DO FORO

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 01 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ANDRADE
Contratada

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

WLADIMIR STEFANI
Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Obras.
Contrato nº 012/2021.
Pregão Eletrônico nº 160/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.
Contratada: BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 01 de fevereiro de 2021.

BRUNO DE ANDRADE
Contratada

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

WLADIMIR STEFANI
Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Paulínia

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

NOME: EDNILSON CAZELLATO		FUNÇÃO: Prefeito Municipal	
ENDEREÇO: Rua Ângelo Varandas, nº 590, Bairro: Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP:13.140-802			
RG: 20.449.360-2 SSP/SP	CPF Nº 149.876.688-90	DATA DE NASC.: 17/07/1971	
E-mail particular: ducazellato@uol.com.br		E-mail institucional: prefeito@paulinia.sp.gov.br	

NOME: WLADIMIR STEFANI		FUNÇÃO: Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos	
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 275, casa 31 - Bairro: Parque Brasil 500, Paulínia/SP, CEP 13141-130			
RG: 7.379.151-9 SSP/SP	CPF: 024.424.178-39	DATA DE NASC.: 10/08/1960	
E-mail particular: wlad13@outlook.com		E-mail institucional: obras@paulinia.sp.gov.br	

CONTRATADA: BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA.	
ENDEREÇO: Rua Paraíba nº 63, Bairro: Jardim Santa Cruz – Socorro/SP – CEP: 13.960-000	
CNPJ/MF sob nº 33.264.515/0001-58	
RESPONSÁVEL: BRUNO DE ANDRADE	CARGO: Gerente
RG: 41.976.844-0 SSP/SP	CPF: 426.079.868-50
E-mail particular: 19998358415b@gmail.com	E-mail institucional: biotechdd@hotmail.com